



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### **LEI Nº 525 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar permuta com a construtora Aprojeto Construtora Ltda."*

*Autor: Dr Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

#### **DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Extraordinária realizada em 26 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a construtora Aprojeto Construtora LTDA instrumento público de permuta, que consiste na entrega à construtora, pelo Executivo, das áreas descritas no parágrafo único, deste artigo, e em troca a construtora se compromete a construir nestas áreas conjunto habitacional destinado aos policiais militares (Vila Militar), através do Programa de Arrendamento Residencial (PAR/CEF) e em imóvel público urbano, localizado no Jardim Rio da Praia (Mangue Seco), empreendimento habitacional e infra-estrutura urbana da área destinada às famílias do local, conforme croquis e cronograma de obras, que são parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** As áreas objeto da permuta são as seguintes:

Área 1: 13.732,46 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 147.487,00

Inicia-se num ponto denominado A, no alinhamento da Rua Particular São Gonçalo e divisa da área 1. Segue a distância de 77,846 metros, paralela a área até o ponto C. Deste ponto deflete a direita a distância de 15,00 metros, até o ponto D, divisa com o remanescente da Marginal na área 2. Deste ponto deflete a esquerda a distância de 77,846 metros, até o ponto B, paralela a faixa de domínio do DER. Deste ponto deflete a esquerda, a distância de 20,21 metros até o ponto inicial A, no alinhamento da Rua Particular São Gonçalo e divisa com a área 1, onde a mesma faz uma curva em concordância com a Marginal em um raio de 10,00 metros, encerrando a área de 1.214,34 metros quadrados. Ficando assim a área 1 com área total de 13.732,46 metros quadrados.

Área 2: 13.778,95  
Valor: R\$ 147.986,00

*Autos nº 5162/2002  
Seção de Técnica Legislativa*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

Inicia-se num ponto denominado C no alinhamento da área 1 e divisa com a área 2,. Segue à direita a distância de 77,846 metros, paralela a área 2, até o ponto E. Deste ponto deflete à direita a distância de 15,00 metros até o ponto F, divisa com o remanescente da Marginal na área 3. Deste ponto deflete à esquerda a distância de 77,846 metros, até o ponto D, paralela à faixa de domínio do DER. Deste ponto deflete à esquerda a distância de 15,00 metros até o ponto inicial C, no alinhamento do remanescente do Marginal na área 1. Encerrando a área de 1.167,85 metros quadrados. Ficando assim a área 2 com área total de 13.778,95 metros quadrados.

**Art. 2º.** A permuta a que se refere esta Lei, será feita sem reposição em pecúnia entre as partes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Aprojeto Construtora LTDA.

**Parágrafo único.** Caberá a Construtora Aprojeto Ltda. o pagamento das despesas com todas as escrituras, dos registros das escrituras no Cartório de Registro de Imóveis, dos tributos municipais referentes às construções dos conjuntos e empreendimentos habitacionais.

**Art. 4º.** Fica como parte integrante desta Lei, o contrato de Assunção de Obrigação de Fazer que segue em anexo.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 9 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

Registrada no Livro Competente  
e Publicada no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração  
Finanças e Jurídico

*Autos nº 5162/2002*  
*Seção de Técnica Legislativa*